



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.701, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 3.092, de 7 de janeiro de 2022, que aprovou o projeto de loteamento denominado "Loteamento Residencial Água Azul", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.092, de 7 de janeiro de 2022, aprovou o projeto de loteamento denominado "Água Azul", de propriedade da empresa Loteamento Residencial Água Azul Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente à área matriculada sob o nº 2.741 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979, que atribui ao Município a competência para aprovação dos projetos de parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 18 da supracitada Lei Federal, que fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o loteador proceda ao registro do loteamento aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal superior a 180 (cento e oitenta) dias, a aprovação do projeto de loteamento caducou (perdeu a validade), uma vez que o interessado não efetuou o devido registro, conforme constatado por meio do Ofício datado de 12 de dezembro de 2025 enviado pelo Oficial do Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da autotutela administrativa e a necessidade de resguardar o interesse público e a segurança jurídica, evitando a comercialização de lotes em um empreendimento irregular, o que configura crime nos termos da legislação federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica REVOGADO em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 3.092 de 7 de janeiro de 2022, que aprovou o projeto de loteamento denominado residencial "Água Azul" da empresa Loteamento Residencial Água Azul Empreendimentos Imobiliários Ltda.

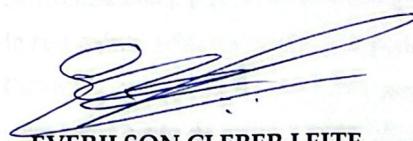


MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá adotar as medidas cabíveis para notificar o proprietário do imóvel sobre a revogação deste ato e para fiscalizar a área, impedindo qualquer início de obra de infraestrutura ou comercialização de lotes, que a partir desta data passam a ser considerados irregulares, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 3º - Comunique o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis sobre a revogação do Decreto 3.092/2022, com cópia do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

15/12/23

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204 808